Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 645,DE 2 DE JUNHO DE 1.962-

DISPÕE SÔBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO.
$$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por doação,á ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MOTORISTAS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL,com séde á Rua Demétrio Ribeiro,348,em Pôrto Alegre,o LOTE URBANO nº 10,da AVENIDA FARRAPOS,nesta cidade,com a área de 494,37 m2,confrontando:AO NORTE-com o lote nº 10,da AVENIDA FARRAPOS-AO SUL-com o lote nº 2,da Rua ALMIRANTE BARROSO e parte da PEDREIRA-AO LESTE-com a AVENIDA FARRAPOS,e,AO OESTE-com o lote nº 2,da Rua ALMIRANTE BARROSO e lote urbano nº 10,da AVENIDA FARRAPOS.

Artº 2º-O terreno objeto da presente lei é doado para a construção da séde própria da entidade dos MOTORISTAS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO,revertendo ao patrimônio municipal se,no prazo de dois anos,não fôr devidamente edificado.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se e publique-se.
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO
$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 645 de 2 de junho de 1 962

Dispõe sôbre a doação de um terreno.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso .I, da Lei Org ânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MOTORISTAS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL, com séde à rua Demé - trio Ribeiro, 348, em Pôrto Alegre, o lote urbano n. 10, da Av . Farrapos, nesta cidade, com a área de 494,37 m2, confrontando , ao Norte, com o lote n. 10, da Av. Farrapos; ao Sul, com o lote n. 2, da rua Almirante Barroso e parte da pedreira; ao Leste, com a Av. Farrapos; e, ao Oeste, com o lote n. 2, da rua Almirante - Barroso e lote urbano n. 10, da Av. Farrapos.

Art. 2º - O terreno objeto da presente lei é doado para a construção da séde própria da entidade dos motoristas servidores públicos do Estado, revertendo ao patrimônio municipal, se - no prazo de dois anos, não fôr devidamente edificado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 2 de junho de 1962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário.

~~Rig.~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 645,DE 2 DE JUNHO DE 1.962-

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO.
$$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CÓPIA

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por doação,á ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MOTORISTAS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL,com séde á Rua Demétrio Ribeiro,348,em Pôrto Alegre,o LOTE URBANO nº 10,da AVENIDA FARRAPOS,nesta cidade,com a área de 494,37 m2,confrontando:AO NORTE-com o lote nº 10,da AVENIDA FARRAPOS-AO SUL-com o lote nº 2,da Rua ALMIRANTE BARROSO e parte da PEDREIRA-AO LESTE-com a AVENIDA FARRAPOS,e,AO OESTE-com o lote nº 2,da Rua ALMIRANTE BARROSO e lote urbano nº 10,da AVENIDA FARRAPOS.

Artº 2º-O terreno objeto da presente lei é doado para a construção da séde própria da entidade dos MOTORISTAS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO,revertendo ao patrimônio municipal se,no prazo de dois anos,não fôr devidamente edificado.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se e publique-se.
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO
$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA